



PORTARIA SEFAZ N^o 1.237, de 31 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial n^o 2.068/2008 da empresa GRANULE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1^o, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, § 2^o combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1^o Suspender o Termo de Acordo de Regime Especial n^o 2.068/2008, da empresa GRANULE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA., CCI/TO n^o 29.408.004-0, CNPJ n^o 05.920.123/0006-79, em face da suspensão de ofício da inscrição estadual em conformidade com art. 51, inciso II da Lei 1.287/01 e processo n^o. 2011/2597/500223.

Art. 2^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS
Secretário da Fazenda